DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1628/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5482/2014
PROTOCOLO	:	1509443
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE.
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOAO ANTONIO DE MARCO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 535/2010
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	SOMAN COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 149/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E COM GARANTIAS, DESTINADAS ÀS MÁQUINAS DAS LINHAS CASE, MAXION, FIAT ALLIS E MASSEY FERGUSSON, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 40.000,00

EMENTA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 1ª, 2ª E 3ª FASES – CONVITE - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E COM GARANTIAS, DESTINADAS ÀS MÁQUINAS DAS LINHAS CASE, MAXION, FIAT ALLIS E MASSEY FERGUSSON, – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NOTA DE EMPENHO – ATOS REGULARES – QUITAÇÃO.

Versam os autos sobre o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 149/2010 instaurado pelo município de Campo Grande, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001, por meio da Central Municipal de Compras e Licitações, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, sendo a despesa devidamente autorizada pelo Secretário João Antônio De Marco, derivando na Nota de Empenho nº 535/2010, emitida em favor da empresa vencedora do certame, SOMAN Comércio de Máquinas, Peças e Serviços, CNPJ nº 00.471.985/0001-33.

O objeto do mencionado procedimento licitatório, que é a aquisição de peças novas e com garantias, destinadas às máquinas das linhas Case, Maxion, Fiat Allis e Massey Fergusson, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, e a dotação orçamentária vinculada a presente licitação encontram-se assinalados na Nota de Empenho nº 535/2010.

O Corpo Técnico da 2ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos e, por meio da Análise ANA-2ICE-10179/2014, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório do Convite nº 149/2010, e da formalização e execução da Nota de Empenho nº 535/2010, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS à empresa SOMAN Comércio de Máquinas, peças e Serviços, CNPJ nº 00.471.985/0001-33, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160 de 02/01/2012, e alínea "a" do inciso IV do art. 121 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013, visto que foram observados os preceitos legais que conduzem a matéria analisada, ressalvando o encaminhamento intempestivo da documentação.

O Ministério Público de Contas, seguindo na mesma linha de entendimento do Corpo Técnico, emitiu o Parecer PAR-MPC GAB.7 DR.JAC-19388/2014, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e da execução financeira da Nota de Empenho nº 535/2010, com ressalva ao encaminhamento da documentação intempestivamente..

É o breve relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Encontrando-se os autos devidamente instruídos e presentes os pressupostos processuais, passo à análise do mérito da questão, que repousa na análise do procedimento licitatório, da formalização e na execução da Nota de Empenho nº 535/2010, com fundamento no artigo 120, incisos I, II e III e artigo 121, IV, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2011.

A modalidade utilizada pelo Órgão no procedimento licitatório foi o Convite nº 149/2010, encontrando fundamento no art. 22, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e cumpriu as exigências a ela pertinentes, descritas no § 3º do mesmo artigo, seguido da dotação orçamentária garantidora das despesas, da autorização, da habilitação dos licitantes, das atas e deliberações e dos atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento formalizado foi a Nota de Empenho nº 535/2010, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 62 e seu §2º, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Restou comprovada a execução financeira da Nota de Empenho nº 535/2010, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, artigos 61 a 63, demonstrada na planilha apresentada pelo Corpo Técnico, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa TCE/MS nº 32/2009:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor contratual inicial	R$ 40.000,00
Notas de Empenho	R$ 40.000,00
Ordens de Pagamento + Retenções	R$ 40.000,00
Notas Fiscais	R$ 40.000,00

Diante do exposto, acolhendo o entendimento do Corpo Técnico e o Parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, com fundamento no § 3º, inciso IV, alínea "a" do art. 10, c/c o art. 70 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013,

DECIDO:

1 – pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 149/2010, instaurado pelo município de Campo Grande, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001, por meio da Central Municipal de Compras e Licitações, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Habitação, com a despesa devidamente autorizada pelo Secretário João Antônio de Marco, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, uma vez que foi realizado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93;

2 – pela regularidade e legalidade da formalização da Nota de Empenho nº 535/2010, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Habitação, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, por estar em consonância com o que regula a Lei Federal nº 8.666/93,

3 – pela regularidade e legalidade da execução financeira atinente à Nota de Empenho nº 535/2010, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Habitação à empresa SOMAN Comércio de Máquinas, Peças e Serviços, CNPJ nº 00.471.985/0001-33, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III, e 121, IV, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, tendo em vista a execução do objeto, a exata comprovação dos valores e o regular cumprimento das obrigações, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 61 a 63;

4 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, senhor João Antônio de Marco, CPF/MF 200.380.469-20, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5 – é a decisão;

6 – publique-se, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
- Relator -